



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 185	Semestre 9550
A 1.ª série	85	" 4850
A 2.ª série	67	" 3850
A 3.ª série	57	" 2850
Avulso: até 4 pág., \$04, cada fl. de 2 pág. a mais, \$02		

O preço dos anúncios é de \$24 a liana, acrescido de \$01 de selo por cada am, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 4:112, criando uma freguesia denominada da Penha de França, no 1.º bairro de Lisboa.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 4:113, determinando que novamente seja considerada affecta ao culto a capela de Nossa Senhora da Luz de Gondarém, freguesia de Nevogilde, do bairro ocidental do Pôrto.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 4:114, aprovando o regulamento do registo da propriedade literária, o qual, com o relatório que o precede, faz parte do mesmo decreto.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 1:318, estabelecendo o horário de trabalho para os operários das casas das tintas e dos gigos na indústria de estamparia e tinturaria.

Portaria n.º 1:319, esclarecendo a significação do n.º 3.º do artigo 4.º da lei n.º 296, de 22 de Janeiro de 1915, que regulou o tempo de trabalho diário nos estabelecimentos industriais.

Ministério das Subsistências e Transportes:

Portaria n.º 1:320, regulando a distribuição às indústrias de fôlha de Flandres e de estanho existentes no país.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral
de Administração Política e Civil

Decreto n.º 4:112

Atendendo ao que representaram diversos proprietários e moradores no aglomerado urbano de Alto do Pina, sito no 1.º bairro de Lisboa, freguesia do Beato: o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

É criada uma freguesia denominada da Penha de França, no 1.º bairro de Lisboa, cujos limites são: ao norte as extremas nortes das quintas do Garrido e do Condeixa; ao nascente a linha férrea de cintura até a Rua do Sol (a Chelas), Azinhaga de Santo António e estrada de Chelas (divisão do cemitério do Alto de S. João); ao sul, Rua do Sol (a Chelas), estrada do Alto de S. João, Rua de Morais Soares, seguindo depois pelo Caminho de

Baixo da Penha, Travessa do Calado, Largo da Penha e Rua de Morais da Silva; ao poente, Rua de Heróis de Quionga, Rua de Edith Cawel e Azinhaga do Arieiro até a Quinta do Garrido (limite norte).

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro do Interior e os das demais Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1918. — *Sidónio Pais* — *Henrique Forbes de Bessa* — *Martinho Nobre de Melo* — *Francisco Xavier Esteves* — *José Carlos da Maia* — *Manuel José Pinto Osório* — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *José Feliciano da Costa Júnior* — *Eduardo Fernandes de Oliveira* — *António Maria de Azevelo Machado Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

4.ª Repartição

Decreto n.º 4:113

Considerando a desnecessidade da capela de Nossa Senhora da Luz de Gondarém, da freguesia de Nevogilde, bairro ocidental do Pôrto, para o fim para que foi cedida à Junta da referida freguesia;

Considerando que se mostra a necessidade da mesma capela para o exercício do culto católico;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do decreto com força de lei de 22 de Fevereiro de 1918 e portaria n.º 1:244, de 2 do mesmo mês e ano, com referência à lei de Abril de 1911, e ouvida a Comissão Central de Execução da Lei da Separação: hei por bem decretar que novamente seja considerada affecta ao culto a capela de Nossa Senhora da Luz de Gondarém, freguesia de Nevogilde, do bairro ocidental do Pôrto, ficando assim sem efeito a resolução da mesma Comissão, registada sob o n.º 2:888, que havia cedido aquele edificio à Junta da referida freguesia.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1918. — *Sidónio Pais* — *Martinho Nobre de Melo*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Decreto n.º 4:114

Atendendo ao que me representaram o Ministro da Justiça e dos Cultos e o Ministro da Instrução Pública;